



CONSELHO SUPERIOR  
DOS  
TRIBUNAIS ADMINISTRATIVOS E FISCAIS

**ACTA Nº 373**

No dia 3 de Março de 2015, pelas 14h30, reuniu, em sessão ordinária, o Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais.

**Presentes na sessão:**

O Presidente do Conselho, Juiz Conselheiro António Calhau,  
Prof. Doutor Luís Sousa Fábrica,  
Prof. Doutor Vasco Valdez,  
Prof. Doutor Pedro da Costa Gonçalves,  
Juiz Conselheiro Lúcio Barbosa,  
Dr. Carlos Manuel de Andrade Miranda,  
Mestre Teresa de Moraes Sarmiento,  
Juiz Conselheiro Francisco Areal Rothes,  
Juiz Desembargador Benjamim Barbosa,  
Juíza Cristina Bento Duarte,  
Juiz Pedro Figueiredo,  
Juíza Mariana Freitas Magalhães (que interveio no ponto 2 da Tabela, em substituição do Senhor Juiz Pedro Figueiredo).

Presidiu à reunião o Exmo. Juiz Conselheiro António Francisco de Almeida Calhau, Presidente do Conselho.

Aberta a sessão, e antes de se dar início à apreciação dos pontos inscritos em tabela, foram abordados os seguintes assuntos:

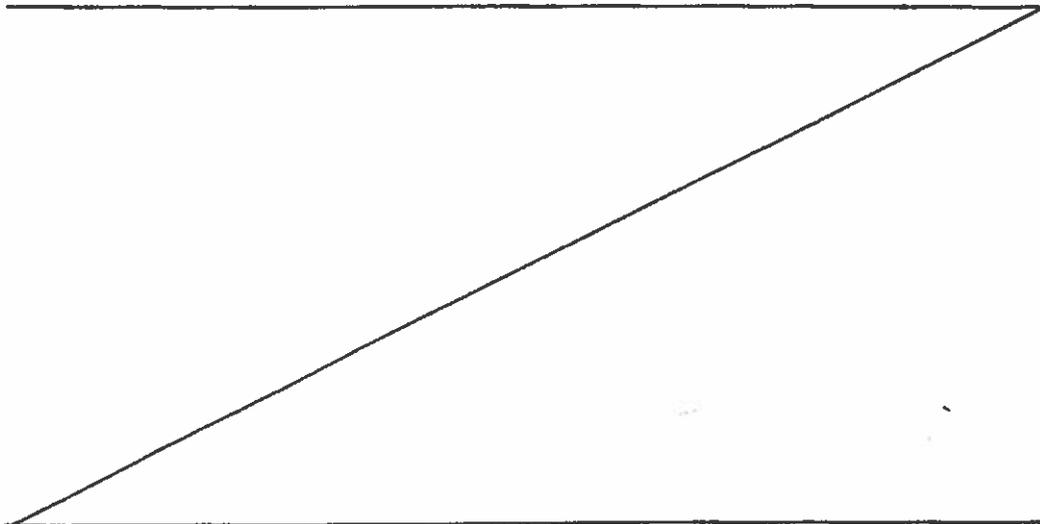
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

A



CONSELHO SUPERIOR  
DOS  
TRIBUNAIS ADMINISTRATIVOS E FISCAIS



**16 – Ponto 2 da Tabela Adicional – Deliberação do CSTAF de 11 de Fevereiro de 2014, “Orientação genérica sobre gestão processual nos Tribunais Administrativos e Fiscais” – Esclarecimento.**

Na deliberação deste Conselho Superior, de 11 de Fevereiro de 2014, ao ter-se determinado que fosse dada a devida prioridade aos *processos mais antigos e de maior grau de complexidade, sem prejuízo dos processos urgentes e prioritários*, esclarece-se que a antiguidade dos mesmos deverá aferir-se, tratando-se de um processo pendente nas instâncias superiores, à data em que estes deram entrada no tribunal de primeira instância.

